



---

**LEI MUNICIPAL Nº 313/2004  
DE 15 DE JULHO DE 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo a incorporar rede de distribuição de energia elétrica a empresa Rede/Cemat e da outras providências.**

Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Doação/Incorporação de extensão/adequação da rede de distribuição de energia elétrica junto à empresa Rede/Cemat, no município de Querência.

Art. 2º - O município de Querência efetuara a Doação/Incorporação da rede de energia elétrica do Centro Habitacional Meu Lar.

Art. 3º - A destinação única e exclusiva da referida rede de distribuição é para atender pessoas carentes contempladas com o Programa de Habitação Meu Lar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 15 de julho de 2.004.

  
**Denir Perin**  
Prefeito Municipal